



**MODELO DE ESTATUTO**  
**ESTATUTO DA LIGA DE ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA**  
**Capítulo I – DA NATUREZA E FINALIDADE**

Artigo 1º - A LIGA ACADÊMICA DE ENFERMAGEM DA \_\_\_\_\_,  
doravante denominada LIGAENF, fundada no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_ é uma entidade sem  
fins lucrativos, com duração ilimitada e caráter multidisciplinar. Vinculada à disciplina de  
\_\_\_\_\_ do Departamento de \_\_\_\_\_ da Universidade \_\_\_\_\_,  
organizada pelos acadêmicos do Curso de Enfermagem da \_\_\_\_\_, passando a ser  
regida pelo presente estatuto.

Artigo 2º - A LIGAENF visa cumprir objetivos de ensino, pesquisa e extensão, de forma  
integrada.

§ 1º. - Na área de ensino são objetivos da LIGAENF:

- Antecipar e complementar a vivência teórico-prático dos alunos da graduação na disciplina de Enfermagem.
- Organizar e auxiliar promoções de caráter científico e social que visem o aprimoramento da formação acadêmica.
- Estimular a elaboração e apresentação de relatos de casos clínicos.

§ 2º. - Na área de pesquisa são objetivos da LIGAENF:

- Desenvolver o hábito de observação, registro e divulgação de informações coletadas.
- Apoiar e participar de projetos de pesquisa que possam contribuir para o desenvolvimento científico.

§ 3º. - Na área de extensão são objetivos da LIGAENF:

- Contato com pacientes na Unidade de Terapia Intensiva do Hospital \_\_\_\_\_.
- Conhecimento da estrutura e funcionamento da Unidade de Terapia Intensiva do Hospital \_\_\_\_\_.
- Organizar e participar de cursos, palestras, jornadas, congressos, simpósios e outras atividades informativas relacionadas com as áreas de atuação da LIGAENF.

**Capítulo II – DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO**

**Artigo 3º** - A LIGAENF é coordenada por docentes e profissionais da Disciplina de \_\_\_\_\_ do

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA CNPJ: 13.299.411/0001-71**

# ABENTI

Associação Brasileira de  
Enfermagem e Terapia Intensiva



Departamento de \_\_\_\_\_, e pelos acadêmicos do curso de enfermagem da

---

**§ 1º** - Cabe aos docentes coordenadores indicar os monitores que acompanharão as atividades práticas da LIGAENF.

**§ 2º** - As atividades práticas e teóricas realizar-se-ão uma vez por semana.

**Artigo 4º** - A LIGAENF é organizada pelos acadêmicos do curso de enfermagem, sendo seus membros alunos do terceiro, quarto e quinto ano de enfermagem.

**§ 1º** - A cada ano letivo serão admitidos novos membros acadêmicos do curso de enfermagem do 3º, 4º e 5º ano que preencherão as vagas remanescentes. A seleção de novos membros dar-se-á por meio de concurso, composto por avaliação teórica e entrevista realizada pelos docentes - coordenadores e pela diretoria da LIGAENF, sendo precedida da realização de um curso teórico organizado pela LIGAENF, e previamente anunciada com pelo menos duas semanas de antecedência.

**§ 2º** - Estarão automaticamente desligados da LIGAENF os acadêmicos que apresentarem menos do que 75% de presença nas atividades obrigatórias num período de seis meses.

**§ 3º** - O certificado de participação na LIGAENF será emitido pela ABENTI para o membro com pelo menos um ano de participação e quando ocorrer o desligamento do mesmo.

**§ 4º** - Se por algum motivo um dos participantes for excluído pela diretoria por causa justa ou abandonar suas atividades, a Diretoria poderá preencher a vaga remanescente pela nomeação de acadêmico aprovado em concurso de seleção e que estava em lista de espera com validade de seis meses.

**Artigo 5º** - A LIGAENF funcionará em horário extracurricular nas dependências da

---

**Artigo 6º** - São atividades obrigatórias para todos os membros da LIGAENF:

Aulas ministradas a cada sete dias previamente marcados em dia e horário fixados com uma semana de antecedência.

Prática dos alunos nas dependências da Unidade de Terapia Intensiva uma vez por semana, com início às 19:00 horas, em dias marcados em escalas previamente definidas, supervisionados por monitores designados pelos docente-coordenadores.

**§ Único:** Será necessária a presença de 75% nas atividades obrigatórias durante o mês, e não será permitido a faltas acumulativas nem consecutivas, se essas exigências não forem cumpridas o membro será desligado conforme § 2º do Artigo 4º.

**Artigo 7º** - São Órgãos da LIGAENF, a Assembleia Geral, Assembleia Específica e a Diretoria.

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA CNPJ: 13.299.411/0001-71**

End: Alameda Joaquim Eugênio de Lima, n 598, 2º andar, conj 21, São Paulo, SP - CEP 01403-000. Brasil  
Fone: (11) 94291-4357 E-mail: contato@abenti.org.br /abenti.presidente@gmail.com



**Artigo 8º** - A Assembleia Geral é constituída por todos os acadêmicos que participam da LIGAENF.

**Artigo 9º** - Compete à Assembleia Geral e Específica:

- Eleger a Diretoria;
- Elaborar, modificar e aprovar estatutos;
- Aprovar as diretrizes do programa de trabalho comuns ao curso definidas pela diretoria;
- Apreciar e julgar em última instância os fatos relacionados à diretoria e aos membros no que se refere a assuntos comuns do curso.

**§ 1º** - As Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas pelo menos uma vez ao ano, sendo a data precisa fixada pela Diretoria.

**§ 2º** - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo presidente em exercício ou mediante a solicitação por escrito e com a assinatura de dois terços dos membros da LIGAENF. A convocação deverá ser feita pelo Secretário Geral através de correio eletrônico e/ou comunicado escrito fixado em lugar de fácil acesso.

**§ 3º** - Por ocasião de votação, cada participante da LIGAENF terá direito a um voto secreto, para aprovar assuntos exclusivos de cada curso participante da Liga, será necessário apenas membro do respectivo curso.

**§ 4º** - O quórum mínimo da Assembleia Geral é de dois terços (2/3) do total de membros da LIGAMI.

**§ 5º** - A decisão em Assembleia Geral ou em Assembleia Específica será tomada e aprovada por maioria simples de votos, ou seja, metade mais um (1) dos presentes na respectiva Assembleia.

**Artigo 10º** - A Diretoria é o órgão executivo da LIGAENF e compõe-se de 5 membros, a saber:

- Presidente
- Vice-Presidente
- Diretor Científico
- Secretário Geral
- Tesoureiro

**§ 1º** - Serão elegíveis para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretor Científico, Secretário Geral e Tesoureiro todos os acadêmicos do curso de Medicina efetivos da LIGAENF.

**§ 2º** - O mandato da diretoria será de um ano, eleita na última Assembleia Geral Ordinária do ano.

**§ 3º** - Todos os membros da Diretoria deverão ser associados adimplentes da ABENTI.

**§ 4º** - São atribuições do presidente:

- Representar a LIGAENF junto aos vários órgãos da Universidade \_\_\_\_\_ e à comunidade.
- Presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral.

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA CNPJ: 13.299.411/0001-71**

End: Alameda Joaquim Eugênio de Lima, n 598, 2º andar, conj 21, São Paulo, SP - CEP 01403-000. Brasil  
Fone: (11) 94291-4357 E-mail: contato@abenti.org.br /abenti.presidente@gmail.com



- Assinar com o tesoureiro os cheques, papéis de crédito e documentos afins.

#### § 5º - São atribuições do vice-presidente:

- Substituir, com as mesmas atribuições, o presidente, nos casos de ausência ou impedimento deste.
- Observar o correto cumprimento das atividades previstas.
- Auxiliar o presidente em todas as suas funções.

#### § 6º - São atribuições do Diretor Científico:

- Pesquisar trabalhos científicos na área de Medicina Intensiva.
- Coordenar a parte científica da LIGAENF.
- Organizar o Curso Anual da LIGAENF.
- Zelar pela manutenção de elevados padrões éticos e científicos nas ações clínicas executadas por membros da LIGAENF.

#### § 7º - São atribuições do Secretário Geral:

- Movimentar a correspondência da LIGAENF.
- Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral.
- Controlar o número de faltas dos membros nas atividades obrigatórias.
- Inserir e atualizar o cadastro da LIGAENF no site da ABENTI.

#### § 8º - São atribuições do Tesoureiro:

- Administrar os fundos da LIGAENF com a supervisão da diretoria.
- Apresentar semestralmente o balanço das contas da LIGAENF à Diretoria e à Assembleia Geral

## Capítulo III – DO CÓDIGO DISCIPLINAR

**Artigo 11º** - Os integrantes da LIGAENF devem respeitar e cumprir as disposições do presente estatuto.

**Artigo 12º** - Os serviços prestados pelos acadêmicos, residentes e estagiários não serão remunerados.

**Artigo 13º** - Os atrasos acima de quinze minutos após o início das atividades da LIGAENF serão considerados faltas.

**Artigo 14º** - As atividades da LIGAENF iniciar-se-ão, impreterivelmente, nos dias e horários estipulados previamente.

**Artigo 15º** - O limite máximo de faltas é 24% no período de seis meses, sendo necessária sua justificativa prévia perante a Diretoria. Os infratores serão sumariamente desligados da LIGAENF, conforme § 2º do Artigo 4º.

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA CNPJ: 13.299.411/0001-71**

End: Alameda Joaquim Eugênio de Lima, n 598, 2º andar, conj 21, São Paulo, SP - CEP 01403-000. Brasil  
Fone: (11) 94291-4357 E-mail: contato@abenti.org.br /abenti.presidente@gmail.com

# ABENTI

Associação Brasileira de  
Enfermagem e Terapia Intensiva



**§ Único** - Em casos de faltas sem justificativa prévia, cabe à Diretoria julgar o caso, cabendo as seguintes decisões:

- Abono (em caso de falecimento de familiares ou doença, com comprovação documental).
- Falta simples.
- Desligamento automático.

**Artigo 16º** - O número máximo de alunos da LIGAENF será de 15 alunos a partir do 3º ano do curso de Enfermagem.

**Artigo 17º** - Os acadêmicos, em suas interações com pacientes, colegas e profissionais da área de saúde, deverão observar e cumprir as normas éticas que regulamentam cada profissão.

**Artigo 18º** - Os casos omissos serão julgados pela Diretoria.

**Artigo 19º** - O presente estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA CNPJ: 13.299.411/0001-71**

End: Alameda Joaquim Eugênio de Lima, n 598, 2º andar, conj 21, São Paulo, SP - CEP 01403-000. Brasil

Fone: (11) 94291-4357 E-mail: contato@abenti.org.br /abenti.presidente@gmail.com